DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Quinta-Feira, 12 de Dezembro de 2019 - Edição nº 219

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 036, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 - "Dispõe sobre a extinção de Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino de Érico Cardoso, no Estado da Bahia, e dá outras providências."

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2019, ORIGINADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL IDENTIFICADO PELO N° 007/2019.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ericocardoso.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 1746CE83A3-3CCC03CCAD-92E8F29167-DFF920F3DA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

DECRETO Nº 036, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a extinção de Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino de Érico Cardoso, no Estado da Bahia, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea "c", e art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando as Instituições Escolares que se encontram desativadas devido à redução considerável do número de alunos, ficando em desacordo com o Art. 9º B da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as Instituições Escolares desativadas por razão de inexistência de interesse público;

Considerando a Resolução CEE Nº 26 de 13/05/2016, com as alterações da Resolução CEE Nº 82 de 22/08/2016 que fixa normas para o funcionamento das instituições de ensino da Educação Básica integrantes do Sistema Estadual de Ensino da Bahia.

Considerando que os alunos, servidores e bens patrimoniais foram devidamente alocados, sem prejuízo do processo de escolarização;

Considerando a necessidade de atualização cadastral do Sistema do Censo Básico Escolar do INEP

DECRETA:

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

Art. 1º - Ficam extintas, para todos os efeitos legais, as Instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental I no município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, descritas no Anexo Único que integra o presente Decreto como se nele estivesse transcrito.

Art. 2º - Cabe Secretaria Municipal de Educação e Cultura guardar e zelar pelos documentos e acervos das escolas extintas.

Art. 3 º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia se, publique se, cumpre se.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, Bahia, em 12 de dezembro de 2019

Érico Cardoso de Azevedo
Prefeito Municipal

Gilberto Ramos Azevedo
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

ANEXO ÚNICO

CÓD. INEP	ESCOLA	ENDEREÇO
29236835	Escola Municipal de Cascalho	Povoado Cascalho, SN – Zona Rural
29236860	Escola Municipal Osvaldo Ribeiro	Povoado Brejo, SN – Zona Rural
29236908	Escola Municipal de Paulista	Povoado Paulista, SN – Zona Rural
29236959	Escola Municipal de Tamboril	Povoado Tamboril, SN – Zona Rural

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP:46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2019, ORIGINADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL IDENTIFICADO PELO N° 007/2019, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE ÉRICO CARDOSO E PESSOA JURÍDICA L e M SUPERMERCADO LTDA - ME.

Primeiro termo aditivo que o **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDSOSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.203/0001-37, com sede estabelecida na Praça da Matriz, nº 66, Centro, município de Érico Cardoso, estado da Bahia, CEP: 46.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Érico Cardoso de Azevedo**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 03.128.222-94, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 994.912.814-53, residente e domiciliado na Praça da Matriz, s/nº, Centro, município de Érico Cardoso, estado da Bahia, CEP: 46.180-000, a seguir denominado simplesmente de "**CONTRATANTE**", e a empresa **L e M SUPERMERCADO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.861.253/0001-90, com sede estabelecida na Avenida Botuporã, n° 128, Centro, no município de Paramirim, estado da Bahia, CEP: 46.190-000, doravante denominada apenas de "**CONTRATADA**", acordam e ajustam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 037/2019, ORIGINADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL IDENTIFICADO PELO N° 007/2019, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2019**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais normas pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

I - DAS ALTERAÇÕES:

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP:46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, no valor de R$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais).

II - CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÇO:

2.1. Nestes termos, fica acrescido do valor global do contrato, então celebrado, a quantia de R$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais), passando, desta forma, o contrato a figurar no valor global de R$ 75.250,00 (setenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

III - RATIFICAÇÃO:

3.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 01 de fevereiro de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se, nesta oportunidade, a ratificação das mesmas.

Érico Cardoso - Bahia, 12 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDSOSO
CNPJ nº 13.670.203/0001-37
Érico Cardoso de Azevedo
CPF 994.912.814-53
Contratante

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
CPF: _____